



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO CEP 56460-000
CGC 10.106.235/0001-16 FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091

DECRETO Nº 1087/2020.

EMENTA: Abre Crédito Extraordinário no orçamento vigente, no valor de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), para o custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas Leis Federais nºs 13.979/2020 e 4.320/64, bem como no Decreto Municipal nº 1071/2020:

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o PLANO DE CONTINGÊNCIA NACIONAL PARA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia a disseminação do COVID-19;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, bem como a promoção do acesso universal e igualitário às ações e serviços da rede pública;

Considerando a disposição contida no §3º do art. 167 da Constituição Federal, transcrito a seguir para fins ilustrativos: “A abertura de crédito extraordinário somente será



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO CEP 56460-000
CGC 10.106.235/0001-16 FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091

admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62”;

Considerando o regramento inserto no art. 44 da Lei nº 4.320, vazado nos termos a seguir: *“Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo”;*

Considerando que é da essência do governo, do poder que administra, em determinada emergência, calamidade, ou necessidade de ordem pública, dispor de recursos para agir imediatamente em salvação da coletividade, bem como que, esteja ou não em funcionamento o Legislativo, não precisa o Executivo pedir-lhe autorização para assim proceder;

Considerando o Decreto Legislativo nº 06/2020, da lavra do Congresso Nacional, que reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 1071/2020, que no seu art. 1º decretou **“ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Petrolândia-PE, em razão e PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA URGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE RELEVÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), conforme disposição contida na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020”;**

Considerando que o Decreto Municipal nº 1071/2020 **foi encampado pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, que reconheceu o estado de calamidade pública nele decretado;**

Considerando que o Fundo Municipal de Assistência Social recebeu aporte financeiro para aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento as famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, recursos estes oriundos da Medida Provisória nº 953/2020;

Considerando que os recursos financeiros supracitados deverão ser utilizados de acordo com as normas da Portaria nº 369/2020, tanto para o custeio quanto para a aquisição de bens duráveis;

Considerando, consoante o Ofício nº 022/2020 da lavra da titular da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Juventude (doc. anexo), que os recursos serão utilizados em duas frentes de trabalho:

I – estruturação da rede, que conta com a aquisição de EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS;

II – cofinanciamento de ações socioassistenciais, sendo que este item se refere a alojamento, remanejamento e abrigo para acolhimento de pessoas que necessitem ser alojadas ou remanejadas do seu atual local de acolhimento, ou pessoas que se encontrem em situação de rua, desabrigadas, desalojadas ou em situação de imigração;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente, criando e instituindo neste as seguintes classificações orçamentárias:

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO CEP 56460-000
CGC 10.106.235/0001-16 FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.16.001 – Fundo Municipal de Assistência Social	
8 – Assistência Social	
244 – Assistência Comunitária	
004 – Desenvolvimento Social	
2089 – Estruturação da Rede Socioassistencial e Emergência – COVID 19	
33.90.30 – Material de Consumo	R\$ - 12.000,00
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ - 2.000,00
33.90.39 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	R\$ - 1.800,00
44.90.52 – Equipamento e Material Permanente	R\$ - 1.000,00
Total	R\$ - 16.800,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.16.001 – Fundo Municipal de Assistência Social	
8 – Assistência Social	
244 – Assistência Comunitária	
004 – Desenvolvimento Social	
2090 – Cofinanciamento de Ações Socioassistenciais – COVID 19	
33.90.30 – Material de Consumo	R\$ - 5.000,00
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ - 10.000,00
33.90.39 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	R\$ - 10.000,00
44.90.52 – Equipamento e Material Permanente	R\$ - 1.400,00
Total	R\$ - 26.400,00
Total Geral	R\$ - 43.200,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos extraordinários provenientes do Governo Federal, mais precisamente do Fundo Nacional de Assistência Social, **no valor de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)**, consoante a classificação abaixo:

17.21.34.99.00 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 43.200,00
TOTAL	R\$ 43.200,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 29 de maio de 2020.


JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA
PREFEITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicado no quadro de avisos desta Prefeitura na presente data, nos termos do art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

Petrolândia, 29 de maio de 2020.


RAFAEL ALVES DE LIMA
COORDENADOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO